

**FACULDADE MULTIVIX – CARIACICA  
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**O CRIME DE CÁRCERE PRIVADO E SUAS CONSEQUÊNCIAS À LUZ DO  
CÓDIGO PENAL**

**CARIACICA/ES  
2018**

**Brenda Gleysson de Oliveira Coelho**

**O CRIME DE CÁRCERE PRIVADO E SUAS CONSEQUÊNCIAS À LUZ DO  
CÓDIGO PENAL**

Projeto de pesquisa apresentado à Faculdade  
Multivix-Cariacica como requisito parcial para a  
conclusão do Curso de bacharelado em Direito.  
Orientador (a): Heleno Florindo da Silva.

**CARIACICA/ES  
2018**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>03</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>04</b>
<b>3. OBJETIVOS .....</b>	<b>05</b>
<b>3.1 Geral .....</b>	<b>05</b>
<b>3.2 Específicos .....</b>	<b>05</b>
<b>4. REFERENCIAL TEÓRICO.....</b>	<b>06-07</b>
<b>5. METODOLOGIA .....</b>	<b>08</b>
<b>6. CRONOGRAMA .....</b>	<b>09</b>
<b>7. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>10-11</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Ao ser humano são asseguradas condições e recursos mínimos considerados indispensáveis à subsistência humana. Assim, no crime de cárcere muitas vezes esse direito ao essencial não é respeitado, acarretando em graves consequências à vida da vítima pós - cárcere.

A tipificação do cárcere está prevista no artigo 148 do Código Penal, o qual o define como a privação da liberdade de outrem, tendo pena de reclusão de um a três anos em sua forma simples e pena de reclusão de dois a oito anos em sua forma qualificada. No mesmo dispositivo está também tipificado o crime de sequestro, sendo ambos os crimes apenados da mesma forma, no entanto, no crime de sequestro a vítima possui maior liberdade de locomoção do que no crime de cárcere privado, onde a liberdade da vítima é mais restrita quase não podendo se locomover.

No Brasil, tem se tornado cada vez mais frequente as descobertas de pessoas em situação de cárcere, tal como o caso da Sra. Maria Lucia de Almeida Braga de 36 anos, resgatada em 09 de março de 2017 após ser mantida em situação de cárcere pelos familiares por 16 anos em virtude de uma gravidez.

Há também o caso de Rafaela Lima de 25 anos, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, onde a vítima foi mantida em cárcere por 07 anos por seu companheiro. Durante o período em que esteve privada de sua liberdade a vítima foi torturada, estuprada, algumas vezes até mesmo na frente de seus filhos.

Diante de tais fatos, a presente pesquisa restringe-se ao crime de cárcere privado tendo por objetivo responder de forma fundamentada a seguinte pergunta: O crime de cárcere privado à luz do Código Penal Brasileiro pode ser considerado como instrumento eficaz a elidir o direito de liberdade garantido constitucionalmente?

Por derradeiro, será realizada uma análise minuciosa do crime de cárcere privado, indicando os sujeitos ativos e os sujeitos passivos e os danos que este crime em longo prazo poderá ocasionar às suas vítimas.

Para alcançar o objetivo proposto, será utilizado o método de pesquisa bibliográfica exploratória, obtendo-se os dados através de pesquisas em livros, artigos, monografias e sites da internet a respeito do tema proposto.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Nota-se que o ser humano se desenvolve a partir de condições e recursos básicos que lhe são inerentes e assegurados tanto constitucionalmente quanto em outros ramos do direito e a falta dessas condições e recursos mínimos acarretam em grandes prejuízos ao seu desenvolvimento psíquico e social.

Sendo assim, o crime de cárcere pode perdurar por anos, muitas vezes as vítimas são mantidas em situações degradantes e privadas de recursos essenciais mínimos para subsistência. Sendo assim, é necessário analisar os possíveis impactos psíquicos que a sujeição a essa situação pode causar no desenvolvimento humano e vida de uma vítima após o cárcere e quais as implicações penais previstas no ordenamento jurídico brasileiro diante dessa violação de direitos, por isso, justifica-se a importância desse trabalho.

Destarte, espera-se que o presente estudo contribua para ampliar os conhecimentos na área penal e sirva também como referência e incentivo para outros acadêmicos da área jurídica na continuação de pesquisas referentes ao tema proposto, visto que o mesmo é escasso.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 Geral**

Investigar os danos causados às vítimas do crime de cárcere privado.

#### **3.2 Específicos**

- Analisar as implicações penais do crime de cárcere privado;
- Diferenciar o crime de sequestro e cárcere privado;
- Indicar os sujeitos ativos e os sujeitos passivos do crime de cárcere privado.

#### 4. REFERENCIAL TEÓRICO

A liberdade é um direito fundamental assegurado ao ser humano, conforme se extrai do artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988:

**Art. 5º** - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

Assim quando alguém priva a liberdade de outrem deve ser punido. Desse modo, o crime sequestro e o crime de cárcere privado estão previsto no artigo 148, do código penal, o qual aduz:

**Art. 148** - Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º - A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I - se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

I - se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge do agente ou maior de 60 (sessenta) anos.

I - se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos;

II - se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III - se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

IV - se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

V - se o crime é praticado com fins libidinosos.

§ 2º - Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Dessa maneira, segundo Nucci (2014, p.694) “Manter alguém em cárcere privado é o mesmo que encerrar a pessoa em uma prisão ou cela – recinto fechado, sem amplitude de locomoção”. Assim, o delito em questão, é caracterizado pela detenção de alguém com o intuito de privar-lhe a liberdade sem seu consentimento, conforme se extrai do seguinte acórdão julgado em sede de apelação:

Os requisitos para o delito de cárcere privado se caracterizam com a detenção de alguém em determinado lugar, dissentimento, explícito ou implícito, do sujeito passivo e a ilegitimidade da retenção ou detenção (TJSP, AC, Rel. Otávio Henrique, RT 723).

Em contrapartida, no crime de sequestro o agente atua com a intenção de reter a vítima cerceando-lhe a liberdade de ir e vir. Para Nucci, “se atua com a vontade de reter a vítima para cercear-lhe a liberdade de locomoção, é sequestro”.

O bem juridicamente protegido pelo artigo 148 do código penal é a liberdade pessoal e o objeto material do tipo é a vítima, em conformidade com o que estabelece Greco:

Bem juridicamente protegido pelo tipo do art. 148 do Código Penal é a liberdade pessoal, entendida aqui no sentido de liberdade ambulatorial, liberdade física, ou seja, o direito que toda pessoa tem de ir, vir ou permanecer.

Objeto material é a pessoa privada da liberdade, contra a qual recai a conduta do agente (GRECO, 2017, p. 689).

Os crimes de sequestro e cárcere privado são crimes comuns, ou seja, podem ser cometidos por qualquer pessoa e do mesmo modo qualquer pessoa pode sofrer esses delitos.

É sabido que o ser humano desenvolve-se a partir de condições e recursos básicos que lhe são inerentes e assegurados tanto constitucionalmente quanto em outros ramos do direito e a falta dessas condições e recursos mínimos podem acarretar em grandes prejuízos ao seu desenvolvimento psíquico e social.

Segundo Vygotsky (2008), o desenvolvimento do ser humano se dá através da sua relação com o outro, a sua interação, o indivíduo não é apenas ativo, mas também interativo, constituindo conhecimentos (apud MENDONÇA, 2009, p.26).

Sendo assim, num crime de cárcere que pode perdurar por anos, a vítima é privada do convívio com o meio social e muitas vezes são mantidas em situações degradantes e privadas de recursos essenciais mínimos para subsistência. Dessa maneira, pode-se concluir que uma longa duração do cárcere privado, pode prejudicar o desenvolvimento humano e social da vítima.



## 5. METODOLOGIA

O presente projeto desenvolveu-se através do método bibliográfico, onde para obtenção dos dados se realizou pesquisas em livros, artigos, monografias e sites da internet a respeito do tema proposto.

Ainda, a pesquisa bibliográfica foi realizada de forma exploratória, Cervo; Bervian; da Silva, segundo Mansur, explicam:

Esta pesquisa não requer a formulação de hipóteses para serem testadas, ela se restringe por definir objetivos e buscar mais informações sobre determinado assunto de estudo, portanto ela seria um passo inicial para o projeto de pesquisa. A pesquisa exploratória é recomendada quando há pouco conhecimento sobre o problema a ser estudado (CERVO; BERVIAN; DA SILVA, 2007, p.61).

Por fim, ainda segundo Cervo; Bervian; da Silva, conforme citado por Mansur “a pesquisa bibliográfica “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema.”



## 7. REFERÊNCIAS

CERVO, Amado Luiz., BERVIAN, Pedro Alcino., SILVA, Roberto da., **Metodologia Científica**. Disponível em: <[http://fio.edu.br/manualtcc/co/7\\_Material\\_ou\\_Metodos.html](http://fio.edu.br/manualtcc/co/7_Material_ou_Metodos.html)>. Acesso em: 10/05/2018.

CID-10. **Classificação de transtornos mentais e de comportamentos: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas**. Tradução Dorgival Caetano. Porto Alegre: Artmed, 1993.

**Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 10/05/2018.

GRECO, Rogério. **Código Penal Comentado**. 11ª Ed. Rev. Ampl. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

MANSUR, Herman Sander. **Metodologia**. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3257674/mod\\_resource/content/3/metodo.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3257674/mod_resource/content/3/metodo.pdf)>. Acesso em: 30/05/2018.

MENDONÇA, Luana Costa de. **DESENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DE UM CÁRCERE PRIVADO**. Disponível em: <<http://www.ffp.uerj.br/arquivos/dedu/monografias/LCM.2009.pdf>>. Acesso em: 23/05/2018.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de direito penal: parte especial**. Volume 2. 13ª. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1998.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. 14ª Ed. Rev. Ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

RANGÉ, Bernard; MASCI, Cyro. **Transtorno de estresse Pós-traumático**. In **RANGÉ, Bernard (Org.). Psicoterapias cognitivo-comportamentais: um diálogo com a psiquiatria**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

**R7. Mulher mantida em cárcere privado por 7 anos era espancada e estuprada na frente dos filhos, diz polícia**. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-mulher-mantida-em-carcere-privado-por-7-anos-era-espancada-e-estuprada-na-frente-dos-filhos-diz-policia-20092016>>. Acesso em: 15/05/2018.

SIQUEIRA, Julio Pinheiro Faro Homem de. **Considerações sobre a disciplina dos crimes de sequestro e cárcere privado no Código Penal Brasileiro**. Revista texto, 2006. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/9444/consideracoes-sobre-a-disciplina-dos-crimes-de-sequestro-e-carcere-privado-no-codigo-penal-brasileiro>>. Acesso em: 23/05/2018.

SISNANDO, Jéssica. **Mulher é resgatada após 16 anos sendo mantida em cárcere privado; irmão é preso**. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/uruburetama/2017/03/mulher-e-resgatada-apos-16-anos-sendo-mantida-em-carcere-privado-irma.html>>. Acesso em: 15/05/2018.

**TJ-SP - Apelação : APL 00509810720088260405 SP 0050981-07.2008.8.26.0405.**  
Rel. Ministro Otávio Henrique, RT 723. Disponível em: <<https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/116371023/apelacao-apl-509810720088260405-sp-0050981-0720088260405/inteiro-teor-116371033>>. Acesso em: 23/05/2018.